



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 21/2024

Processo nº 47648.001603/2023-81

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA FUNDACENTRO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Full House Buffet Produções e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.420.049/0001-27, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 186, sobreloja, CEP 24416-010, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Rodrigo Franco Neves, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001603/2023-81 e nº 47648.001852/2021-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data da última assinatura dos contraentes, equivalente a R\$ 21.186,25 (vinte e um mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 105.931,25 (cento e cinco mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	Água mineral natural (copo 200ml)	250	unidade	R\$ 1,20	R\$ 300,00
29	Café e chá em garrafas térmicas	75	unidade	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
30	Coffee-break	1475	unidade/PAX	R\$ 45,00	R\$ 66.375,00
31	Kit Lanche	25	unidade/PAX	R\$ 16,00	R\$ 400,00
32	Coquetel	400	unidade/PAX	R\$ 88,00	R\$ 35.200,00
33	Bolo personalizado	18,75	quilo	R\$ 35,00	R\$ 656,25
				Valor Total	R\$ 105.931,25

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 234764
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 220YW101112
Nota de Empenho: 2024NE000101

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 5.296,56 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 02/01/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO
Diretora de Administração e Finanças
FUNDACENTRO

RODRIGO FRANCO NEVES
Sócio
FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 10/06/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FRANCO NEVES, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276459** e o código CRC **86AF71C2**.